

ACÓRDÃO

TC-023272.989.25-2 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Braxpel Distribuidora Ltda

Representada: Prefeitura Municipal de Alumínio

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 24/2025, Processo n.º 63/2025, que objetiva a aquisição, montagem e entrega de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total Estimado: R\$ 1.323.401,00

Advogados cadastrados no e-TCESP: Bruno Ferreira Lima Bosco (OAB/SP 312.600)

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES. COMPOSIÇÃO DOS LOTES. CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO CASO CONCRETO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 04 de fevereiro de 2026, decidiu pela improcedência da representação, para o fim de autorizar a Administração a prosseguir com a referida Licitação, declarando-se desde já cessados os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada, sem prejuízo da recomendação e determinação consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo ser intimada a Municipalidade, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr